

PARECER Nº /2014

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o
Projeto de Lei n.º 2.055/2014 que *abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor R\$
18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).***

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 297/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 2.055/2014, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

O art. 1º do PL abre crédito suplementar para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha o projeto em exame, o crédito suplementar visa reforçar a dotação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV. Os recursos para o atendimento da proposta decorrerão de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



1

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Pela análise do presente PL, constata-se que as normas legais e constitucionais¹ que disciplinam os créditos adicionais foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n.º 2.055/2014**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,



Deputada Arlete Sampaio
RELATORA

¹ Constituição Federal/1988; Lei n.º 4.320/1964; Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Plano Plurianual/2012-2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014; Lei Orçamentária Anual/2014.